



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO Nº 012/2026

1. PREÂMBULO

- 1.1. LICITAÇÃO PÚBLICA – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026
- 1.2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
- 1.3. ÓRGÃO REQUISITANTE: Prefeitura Municipal de Pracinha.
- 1.4. Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços
- 1.5. TIPO de LICITAÇÃO: Menor Preço por item
- 1.6. Critério de Julgamento: Menor Preço Unitário
- 1.7. FORMA DE EXECUÇÃO: Fornecimento por Sistema de Registro de Preço.
- 1.8. PUBLICAÇÕES:
 - Diário Oficial do Estado de São Paulo (Resumo do Edital);
 - Diário Oficial do União (Resumo do Edital);
 - Diário Oficial do Município de Pracinha (Resumo do edital);
 - Jornal o Imparcial (Resumo do Edital);
 - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
 - Site da Prefeitura do Município de Pracinha.
 - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br)

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do Pregão Eletrônico para Registro de Preços, por meio de Sistema Eletrônico:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 13/04/2026 às 16h00min (Horário de Brasília).
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/04/2026 às 08h30min (Horário de Brasília).
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 27/04/2026 às 08h30min (Horário de Brasília).
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27/04/2026 às 09h00min (Horário de Brasília).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br

1.9. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRACINHA (SP), autorizada pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, do tipo menor preço por item, relativa à **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRACINHA – ENTREGA PARCELADA**. A sessão de processamento do Pregão Eletrônico para Registro de Preços será realizado na data de **27 de abril de 2026, a partir das 09h00min**, por meio de Sistema Eletrônico, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente Pregão Eletrônico para Registro de Preços será processado e julgado de acordo com a **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações**, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

3. DO OBJETO

- 3.1. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRACINHA – ENTREGA PARCELADA, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital e seus Anexos**, com aplicação de cota reservada para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, **conforme detalhamento constante no Termo de Referência.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ 67.662.007/0001-40

4. DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

4.1. O pregão na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema, na Forma Eletrônica (licitações) na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br)**

4.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Pracinha, **denominado Pregoeiro**, mediante a inserção e monitoramento de dados no endereço eletrônico **www.bll.org.br**.

4.3. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4.4. Da Solicitação de Informações

Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: **licitacao@pracinha.sp.gov.br**, devendo o licitante mencionar o número do processo licitatório. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados através do site **www.bll.org.br**, ficando todos os licitantes obrigados a cessar para obtenção das informações prestadas pelo Departamento de Licitações.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico para Registro de Preços os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BLL Compras, no endereço **www.bll.org.br**;

5.2. Consórcio: será permitida a participação de consórcio.

5.2.1. A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social.

5.2.2. A constituição do Consórcio será feita observando-se as seguintes normas:

5.2.3. Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:

a) Designação do Consórcio e sua composição;

b) Finalidade do Consórcio;

c) Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;

d) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada e das prestações específicas (participação em percentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;

e) Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato com o Município de Pracinha por **todos os consorciados**;

f) Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante o Município de Pracinha, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;

g) Designação do representante legal do consórcio;

h) Compromisso das consorciadas de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência do Município de Pracinha, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c", supra;

i) Compromisso expresso das consorciadas de que apresentarão, antes da assinatura do eventual termo do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, arquivado no registro do comércio local de sua sede ou o registro no cartório de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

j) Que cada consorciado apresente a documentação relacionada item 10 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deste edital, e suas subdivisões, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

5.2.4. A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio;

5.2.5. No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, respeitada a alínea “f”, supra.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

5.4. Não poderão participar as pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais das situações seguintes:

5.4.1. Estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, imposta pelo Município de Pracinha, nos termos do inciso III do art. 156 da Lei 14.133/21, ou em função de aplicação da penalidade prevista no artigo 7º da Lei 10.520/2002;

5.4.2. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/21;

5.4.3. Tenham em seus quadros de sócios, dirigentes, funcionários, responsáveis técnicos, servidores públicos efetivos ou comissionados do Município de Pracinha, por vedação expressa do inciso IV do art. 14 da lei 14.133/21;

5.4.4. Apresentarem-se sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente no disposto nos artigos 3º e 4º da Lei nº 5.764/71;

5.4.5. Encontrem-se falidas, por declaração judicial, ou estejam em processo de liquidação ou dissolução;

5.5. Como condição para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá incluir os anexos no sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.5.1. No caso de ME/EPP que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49;

5.5.1.1. Apresentação de documento que comprove o enquadramento da empresa se for o caso, na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando garantir seu direito de preferência, conforme Lei Complementar n.º 123/2006 (ANEXO III);

5.5.1.2. A não apresentação do documento referido no subitem anterior não inabilitará o licitante, mas o impedirá de usar-se das prerrogativas da Lei Complementar 123/2006;

5.5.1.3. Para os ITENS identificados como “COTA RESERVADA”, somente Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) qualificadas como tais, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e posteriores alterações.

5.5.1.4. Não há óbice à participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também nos itens de “COTA ABERTA”.

5.5.1.5. Na hipótese de uma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, SERÁ REGISTRADO PARA AMBAS AS COTAS APENAS O PREÇO MENOR, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

5.5.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5.3. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

5.5.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ 67.662.007/0001-40

5.5.5. A **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO II**, também deverá ser apresentada.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS

6.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço **www.bll.org.br**, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital.

6.2. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

6.3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão Eletrônico para Registro de Preços, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

6.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

6.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6.6. Inclusão de todas as despesas que influem nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;

6.7. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico e da ata de registro de preço;

6.8. Poderão ser admitidos pelo **Pregoeiro** erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.9. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

6.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.11. O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.12. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

6.13. A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

6.14. Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.15. As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BLL Compras no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

7.1.1. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

7.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BLL Compras.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. A licitante deverá registrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

considerando o Anexo V – Proposta de Preços do presente edital, dos seguintes campos:

7.3.1. Valor unitário e total do item com no máximo 02 (duas) casas decimais conforme estabelece o art. 12, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

7.3.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas, conforme o caso, com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

7.3.3. Descrição do objeto da presente licitação, com Marca e/ou Fabricante em conformidade com as especificações técnicas deste Edital.

7.3.4. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

7.4. Quando se tratar de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema.

7.5. As propostas registradas **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DECLASSIFICADA**.

7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico para Registro de Preços, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.8. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

7.9. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.10. O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que apresentem **preço ACIMA** do estimado para a contratação.

8. DA SESSÃO PÚBLICA E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. **A partir das 09h00min, do dia 27/04/2026** e de conformidade com o estabelecido neste edital, terá início a sessão pública do presente PREGÃO ELETRÔNICO com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o Item 7 (Do Preenchimento da Proposta).

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquela que não estejam em conformidade com os requisitos neste edital.

8.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1.1 Os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO POR ITEM**.

8.5.1.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (dois) casas decimais.

8.5.1.3. Fica previsto o **intervalo mínimo de diferença de valor de R\$ 0,01 (um centavo) entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.6. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras estabelecidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ 67.662.007/0001-40

- 8.7.** A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ela ofertado e registrado no Sistema.
- 8.8.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico no **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações de dois minutos.
- 8.11.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.12.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.14.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, **o Pregoeiro** poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 8.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;
- 8.15.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.17.** No caso de desconexão com **o Pregoeiro**, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico para Registro de Preços, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 8.18.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico para Registro de Preços será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo **Pregoeiro** aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.19.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor e sua proposta.
- 8.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de **microempresas e empresas de pequeno porte**, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, alterada pela Lei 147/2014.
- 8.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

8.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto

8.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.27.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.27.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/21;

8.27.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento, conforme Lei.

8.27.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.28. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.28.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.28.2. Empresas brasileiras;

8.28.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.28.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.29. As regras de empate não prejudicarão o direito de preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.30. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

8.30.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.30.2. A negociação será conduzida por agente de contratação ou comissão de contratação, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.30.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.31. DA NEGOCIAÇÃO

8.31.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.31.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ 67.662.007/0001-40

8.31.3. A proposta deverá ser apresentada de acordo com o anexo V do edital devendo conter:

- a) especificação do objeto;
- b) os preços atualizados grafados em Reais (R\$), com 02 (duas) casas decimais.
- c) marca do produto (deverá ser indicada apenas uma marca por item).
- d) assinatura do representante legal da empresa.

9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o **Pregoeiro** examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço, conforme as determinações constantes no Termo de Referência – anexo I.

9.2. Na proposta a ser enviada pelo licitante, a comprovação dos registros dos medicamentos/materiais de saúde ou da declaração da isenção do registro deverá ser efetuada através de: Cópia da Publicação no D.O.U. – Diário Oficial da União; ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária; ou Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

9.3. No caso de exercício de atividade de fabricação, importação ou distribuição de medicamentos e materiais de uso em saúde, o licitante deverá anexar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:

- Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador.
- Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

9.4. Como se trata de aquisição de medicamentos, será exigido o comprovante de registro do medicamento na ANVISA, de acordo com a Lei nº 6.360/76 e portaria conjunta nº 1/96 ANVISA.

9.5. Os licitantes, na Descrição Detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:

- Especificações técnicas;
- Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência (em até 05 dias úteis após a requisição dos medicamentos pela secretaria de saúde do município)
- Prazo de validade: A validade dos medicamentos deverá ser, no mínimo, de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, garantindo que os itens adquiridos não estejam próximos do vencimento
- Origem (nacional ou estrangeiro)
- Número de registro ou declaração de isenção de registro dos materiais, no Ministério da Sade/ANVISA, dentro do prazo de validade.

9.6. Será desclassificada, conforme o paragrafo 4º, inciso III do artigo 59 da Lei nº 14.133/21, o a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.6.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.7.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo **Pregoeiro** por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo mesmo.

9.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o **Pregoeiro** examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ 67.662.007/0001-40

9.9. Havendo necessidade, o **Pregoeiro** suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.10. O **Pregoeiro** poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.10.1. Também nas hipóteses em que o **Pregoeiro** não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.11. Após cumprimento das exigências, o **Pregoeiro** declara ACEITA a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.12. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o Município de Pracinha e nem firam os direitos dos demais licitantes.

9.13. Após o julgamento das propostas, os licitantes arrematantes **serão convocados** para reelaborar e apresentar ao **Pregoeiro**, por meio eletrônico pela aba “documentos complementares”, a **PROPOSTA DE PREÇOS** adequada ao seu último lance, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, juntamente com as planilhas indicando os quantitativos e custos unitários e contendo os demais requisitos presentes nos itens **9.2, 9.3, 9.4 e 9.5**.

9.14. Cumpridas as etapas anteriores, o **Pregoeiro** verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10. DA HABILITAÇÃO;

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA;

10.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

10.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

10.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

10.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

10.1.5. No caso de empresas **CONSORCIADAS**, comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, conforme **item 5.3.3**.

10.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA;

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

10.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.3. Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese de as certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:

10.2.3.1 Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;

10.2.3.2 Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.

10.2.3.3 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRS - Certidão de Regularidade de Situação, dentro do seu período de validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

10.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

10.2.5. Declaração de não empregar menor, salvo em condição de aprendiz (em conjunto com declaração unificada Anexo II).

10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei Federal 14.133/21)

10.3.1. Certidão Negativa de Falência ou no caso de empresa licitante que esteja em recuperação judicial, apresentar nos termos da Lei, cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico financeira estabelecidos neste edital, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP.

10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1 Atestado de capacidade técnico-operacional, fornecida por outra administração, comprovando já fornecer o objeto contratado.

10.4.2 Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante em razão do objeto do pregão (aquisição de medicamentos).

10.4.3 Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador.

10.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

10.5.1. Declaração Unificada de atendimento às condições deste edital, conforme modelo do **ANEXO II**, assinada por representante legal da licitante, constando, no mínimo:

10.5.2. A Declaração de que **inexiste qualquer fato impeditivo** à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, de acordo com modelo estabelecido na Declaração Unificada no ANEXO II deste Edital;

10.5.3. Declaração que NÃO possui em seu quadro sócio, diretor, presidente, proprietário ou empresário que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Pracinha ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido na Declaração Unificada no ANEXO II deste Edital;

10.5.4. A Declaração que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos**, de acordo com modelo estabelecido na Declaração Unificada no ANEXO II deste Edital;

10.5.5. A Declaração de **pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, de acordo com modelo estabelecido na Declaração Unificada no ANEXO II deste Edital.

10.5.6. FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO, de acordo com o modelo do Anexo III.3 deste Edital.

10.5.7. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NOS TERMOS DO ART. 4º, §2º DA LEI 14.133/21, de acordo com o modelo do Anexo IV deste Edital.

10.5.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar o **Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

10.5.9. Constatada a existência de sanção, o **Pregoeiro** reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ 67.662.007/0001-40

ficto, previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

10.5.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5.14. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.15. A empresa que estiver em recuperação judicial ou extrajudicial (certidão positiva) deverá, juntamente com a certidão, apresentar o seu plano de recuperação judicial ou extrajudicial por meio de certidão de objeto e pé ou homologação judicial do plano, conforme o caso, nos termos dos artigos 58 e 165 da Lei nº 11.101/2005;

10.5.16. No plano de recuperação deverá constar expressamente a previsão de participação da empresa em contratações públicas, bem como evidenciar que foi acolhido judicialmente, demonstrando claramente a sua viabilidade econômica;

10.5.17. Para o procedimento licitatório será considerada **como válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento.

10.5.18. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas resultará na inabilitação da licitante.

10.5.19. Quando a licitante se tratar de **microempresa (ME)** ou **empresa de pequeno porte (EPP)**, esta não fica isenta da apresentação de documentação acerca de sua regularidade fiscal e trabalhista.

10.5.20. Sendo constatada alguma irregularidade, impropriedade ou pendência somente no tocante a documentação citada no item anterior, esta terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para sua regularização.

10.5.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital a licitante será declarada vencedora.

10.5.22. Será válida a utilização de certificado SICAF, que poderá ser conferido **pelo Pregoeiro**.

10.5.23. Em linhas de diligências, somente será possível **ao Pregoeiro** complementar ou atualizar documentação apresentada, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS

11.1. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.2. Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BLL Compras.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.6. DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

11.6.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do **Pregoeiro** poderá **manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos**, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, conforme Art. 40 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de Setembro de 2022. A manifestação poderá ser feita através do representante da licitante, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6.2. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.6.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, **o Pregoieiro** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

11.6.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.6.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada **pelo Pregoieiro** sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da **Autoridade Competente** e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora **pelo Pregoieiro**.

13.3. Havendo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, o pregoeiro adjudicará o objeto e a Autoridade Competente homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento (menor preço) deverá ser efetuado da seguinte forma:

14.1.1. O valor será pago à contratada em até 30 dias, **após a entrega dos objetos**, a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

14.2. Em ocorrendo devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento começará a partir da data de reapresentação.

15. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

15.1- Conhecido o resultado final do presente Pregão Eletrônico para Registro de Preços, a empresa vencedora fica ciente do prazo para assinatura da ata de registro de preço, que será de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte da publicação do Comunicado de Homologação na Imprensa Oficial,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ 67.662.007/0001-40

sob pena de não o fazendo, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

16. DO CONTRATO/ NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. A licitante vencedora obriga-se a entregar o objeto licitado imediatamente após o recebimento da requisição em até 05 dias úteis, conforme constante no Termo de Referência – anexo I.

16.2. A vigência Contratual será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura da ata de registro de preços/emissão de empenho;

16.3. Qualquer alteração no objeto licitado (acréscimo ou supressão) somente poderá ser executada mediante concordância da Prefeitura, que deverá elaborar Termo Aditivo nos termos da legislação vigente, observando a legislação vigente a respeito da adição em atas de registro de preço.

16.4. Não será permitida a terceirização dos serviços, seja em parte ou no seu todo.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A validade dos medicamentos deverá ser, no mínimo, de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, garantindo que os itens adquiridos não estejam próximos do vencimento.

17.2. Os medicamentos deverão estar disponíveis nas formas farmacêuticas mais adequadas ao tratamento prescrito (ex.: comprimidos, cápsulas, xaropes, pomadas, injetáveis, etc.).

17.3. Os medicamentos devem ser de acordo com as fórmulas e substâncias constantes na lista de medicamentos essenciais do Sistema Único de Saúde (SUS) e atender às necessidades da população, conforme diagnóstico dos profissionais de saúde.

17.4. Os medicamentos devem ser fornecidos em embalagens que garantam sua integridade e estabilidade, conforme regulamentações da ANVISA, com rótulos legíveis e em conformidade com as exigências legais para rotulagem de medicamentos.

17.5. As embalagens devem conter quantidades mínimas e adequadas às necessidades do município, de modo a evitar desperdício e garantir o consumo adequado.

17.6. Local de entrega: UBS municipal Rua Isaac Guimarães Novaes, 98, Centro, em horário de funcionamento, das 07:00 as 17:00.

17.7. A contratada deverá cumprir rigorosamente as obrigações legais e tributárias e responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, ficando excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações.

17.7.1. A contratada obriga-se a promover, sem qualquer ônus, a reposição de qualquer objeto considerado inadequado ou com defeito de fabricação, dentro do prazo máximo de 24 horas a partir da notificação da requisição de troca.

17.7.2 Entregar os objetos do contrato obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos de execução dos mesmos.

17.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

18. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

18.1. O Contrato poderá sofrer alterações, obedecendo às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21;

18.2. Sempre que atendidas as condições do Contrato, assinado e publicado, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada. A revisão será objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

e econômicos, por intermédio de processo administrativo específico para apurar o caso concreto.

18.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

18.4. A análise para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será baseada em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repactuação objetiva de risco estabelecida no contrato.

18.5. O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no caput desta Cláusula, em especial nas seguintes hipóteses:

a) A efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;

b) O evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de disputa ou posterior à expiração da vigência do contrato;

c) Não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;

d) A parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;

e) O evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

18.6. A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise dos órgãos de controle, nos termos da legislação correspondente.

18.7. O prazo para fins de primeira análise e resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 60 (sessenta) dias úteis.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente até o encerramento do atual ano civil, classificadas e codificadas através da Dotação Orçamentária:

ORGÃO: 02.04 PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0006 MANUTENÇÃO DO SETOR DA SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

FONTE: 01

FICHA: 55

20. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

20.1. A fiscalização ficará a cargo da servidora Maria Das Dores De Almeida Lima, conforme portaria 148/2025, que a nomeia como fiscal de contratos desta administração.

20.2. A gestora de contratos que ficará a encargo de gerenciar e acompanhar a contratação com a empresa será a servidora Patrícia dos Reis Mauricio, conforme portaria 038/2025, que a nomeia como gestora de contratos dessa administração.

20.3. A Secretária do Setor em que ocorrerão os serviços (Carlos Henrique Soares), juntamente com a farmacêutica municipal (Fatima Maraysa Facci) e a auxiliar de farmácia (Luzia Francisca Chagas) deverão acompanhar a entrega dos produtos em seus setores e emitir pareceres do objeto contratado quando necessário.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão eletrônico ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

21.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

21.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

21.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

21.2.4 Multa:

21.2.4.1 Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

21.2.4.2 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, caso a prestação ou entrega seja realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços/entrega dos produtos, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.

21.2.4.3 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da inexecução total do contrato.

21.2.4.4 O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

21.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

21.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

21.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

21.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

21.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ 67.662.007/0001-40

defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

21.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

21.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

21.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse da PREFEITURA DE PRACINHA, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a licitante tenha direito a qualquer indenização.

22.2. Qualquer modificação no presente edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

22.3. Ao Pregoeiro, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar neste desde a realização da sessão pública, à exceção de documentação complementar necessária para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da **microempresa (ME)** ou **empresa de pequeno porte (EPP)** nos termos do artigo 42 da Lei Complementar nº 123/06.

22.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito **pelo Pregoeiro**.

22.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico para Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ 67.662.007/0001-40

22.7. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços.

22.8. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da PREFEITURA DE PRACINHA, a finalidade e a segurança da contratação.

22.9. A participação na presente licitação, por meio da apresentação de proposta na forma especificada no presente Edital, não propiciará ao licitante vantagem, remuneração, ou indenização a qualquer título.

22.10. O edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet no site www.bll.org.br, ou no site da PM PRACINHA www.pracinha.sp.gov.br Poderão também ser obtidos na PREFEITURA DE PRACINHA/ SETOR DE LICITAÇÕES, localizado na Avenida Francisco Gimenes, 175, Pracinha-SP, no horário das 8:00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min

22.11. Quaisquer informações complementares sobre o presente edital e seus anexos poderão ser obtidas pelo telefone (18) 35521141 / ou ainda na PREFEITURA DE PRACINHA / SETOR DE LICITAÇÕES, localizado no endereço citado acima.

22.12. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório, será o de Lucélia / SP.

22.13. A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

22.14. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência do objeto;

Anexo II- Modelo de Declarações Unificadas;

Anexo III- Modelo de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo III.3 - FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Anexo IV - Modelo de Declaração de Enquadramento nos termos do art. 4º, §2º da LEI 14.133/21;

Anexo V - Modelo de Proposta;

Anexo VI- Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII- Minuta de Contrato de Fornecimento.

Pracinha/SP, 10 de abril de 2026

Laercio Biasi
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 012/2026

Pregão Eletrônico nº 001/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

⇒ 1.1. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRACINHA – ENTREGA PARCELADA, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

Item	Quantidade	Unid.	Tipo Cota	Descrição
1	880,0000	AMP	Aberta	Acebrofilina 50mg/5ml 120ml (gen)
2	2.200,0000	ENV	Aberta	Acetilcisteína 600mg/5G (gen)
3	6.600,0000	AMP	Aberta	Cloridrato Ciclobenzaprina 10mg
4	8.800,0000	AMP	Aberta	Polivitaminicos + poliminerais
5	88,0000	AMP	Aberta	Heparina 5.000 UI - 0,25ml (SC)
6	88,0000	AMP	Aberta	Fenitoína 50mg/ml /5ml
7	440,0000	AMP	Aberta	Atropina 0,5mg 1ml
8	88,0000	AMP	Aberta	Haloperidol 5mg/ml 1ml
9	176,0000	AMP	Aberta	Metoclopramida 5mg/ml 2ml
10	13,2000	AMP	Aberta	Metoprolol, tart 1mg/ml 5ml (IV)
11	13,2000	AMP	Aberta	Midazolam 5mg/5ml 5ml
12	35.200,0000	AMP	Aberta	Clomipramina 25mg (Cloridrato)
13	31.680,0000	AMP	Aberta	Clonazepam 2mg
14	15.840,0000	AMP	Aberta	Clonazepam 0,25 SL (sublingual)
15	6.160,0000	COMP.	Aberta	Clonazepam 0,5mg
16	880,0000	COMP.	Aberta	Clobazam 10mg
17	17.600,0000	COMP.	Aberta	Carbonato de Lítio 300mg
18	132,0000	COMP.	Aberta	Cabergolina 0,5mg
19	880,0000	COMP.	Aberta	Doxiciclina 100mg
20	7.480,0000	COMP.	Aberta	Ácido Valproico 250mg
21	5.280,0000	COMP.	Aberta	Ácido Valproico + Valproato Sódico 300mg (liberação prolongada - Torval)
22	2.112,0000	COMP.	Aberta	Divalproato de Sódio 125mcg C/60 CPR (Depakote Sprinkle)
23	1.760,0000	COMP.	Aberta	Gabapentina 600mg
24	1.320,0000	COMP.	Aberta	Olanzapina 5mg
25	3.520,0000	COMP.	Aberta	Olanzapina 10mg
26	176,0000	COMP.	Aberta	Norestisterona 0,35mg
27	88,0000	COMP.	Aberta	Insulina Humana (NPH) 100UI/ml frasco 10ml



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

28	88,0000	COMP.	Aberta	Insulina Humana (Regular) 100UI/ml frasco 10ml
29	880,0000	COMP.	Aberta	Insulina Humana (NPH) 100UI/ml caneta 3ml
30	704,0000	COMP.	Aberta	Insulina Humana (Regular) 100UI/ml caneta 3ml
31	264,0000	COMP.	Aberta	Risperidona 1mg/ml solução oral 30ml
32	1.056,0000	FR	Aberta	Água destilada 5ml
33	88,0000	FR	Aberta	Dexametasona elixir 0,1mg/ml 120ml
34	176,0000	CAN	Aberta	Nitazoxanida 20mg 100ml
35	79,2000	CAN	Aberta	Timolol 0,5% 5ml
36	70,4000	FR	Aberta	Dorzolamida 2% 5ML
37	4,4000	AMP	Aberta	Oxinest 4mg/ml 10ml
38	264,0000	FR	Aberta	Estriol 1mg/g creme vaginal
39	88,0000	FR	Aberta	Promestrieno 10mg/g
40	88,0000	FR	Aberta	Levonogestrel 0,75mg
41	88,0000	FR	Aberta	Brometo de umeclidínio + trifenatato 62,5 + 25mcg 30 doses
42	11.440,0000	FR	Aberta	Fenitoína 100mg
43	880,0000	TUBO	Aberta	Morfina 10mg
44	880,0000	COMP.	Aberta	Varfarina 5mg
45	880,0000	FR	Aberta	Cefalexina 250mg/ml
46	11.440,0000	COMP.	Aberta	Fenobarbital 100mg
47	1.056,0000	COMP.	Aberta	Norfloxacin 400mg
48	880,0000	CAN	Aberta	Humulin R 3ml (Regular) (Insulina Humana)
49	3.960,0000	COMP.	Aberta	Ezetimiba 20mg+Rosuvastatina 10mg
50	880,0000	AMP	Aberta	Ceftriaxona sodica 1g com diluente 3,5ml (IM)
51	880,0000	FR	Aberta	Hidrocortisona 100mg
52	120,0000	AMP	Reservada	Acebrofilina 50mg/5ml 120ml (gen)
53	300,0000	ENV	Reservada	Acetilcisteína 600mg/5G (gen)
54	900,0000	AMP	Reservada	Cloridrato Ciclobenzaprina 10mg
55	1.200,0000	AMP	Reservada	Polivitaminicos + poliminerais
56	12,0000	AMP	Reservada	Heparina 5.000 UI - 0,25ml (SC)
57	12,0000	AMP	Reservada	Fenitoína 50mg/ml /5ml
58	60,0000	AMP	Reservada	Atropina 0,5mg 1ml
59	12,0000	AMP	Reservada	Haloperidol 5mg/ml 1ml
60	24,0000	AMP	Reservada	Metoclopramida 5mg/ml 2ml
61	1,8000	AMP	Reservada	Metoprolol, tart 1mg/ml 5ml (IV)
62	1,8000	AMP	Reservada	Midazolam 5mg/5ml 5ml
63	4.800,0000	AMP	Reservada	Clomipramina 25mg (Cloridrato)
64	4.320,0000	AMP	Reservada	Clonazepam 2mg
65	2.160,0000	AMP	Reservada	Clonazepam 0,25 SL (sublingual)
66	840,0000	COMP.	Reservada	Clonazepam 0,5mg
67	120,0000	COMP.	Reservada	Clobazam 10mg
68	2.400,0000	COMP.	Reservada	Carbonato de Lítio 300mg
69	18,0000	COMP.	Reservada	Cabergolina 0,5mg
70	120,0000	COMP.	Reservada	Doxiciclina 100mg



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

71	1.020,0000	COMP.	Reservada	Ácido Valproico 250mg
72	720,0000	COMP.	Reservada	Ácido Valproico + Valproato Sódico 300mg (liberação prolongada - Torval)
73	288,0000	COMP.	Reservada	Divalproato de Sódio 125mcg C/60 CPR (Depakote Sprinkle)
74	240,0000	COMP.	Reservada	Gabapentina 600mg
75	180,0000	COMP.	Reservada	Olanzapina 5mg
76	480,0000	COMP.	Reservada	Olanzapina 10mg
77	24,0000	COMP.	Reservada	Norestisterona 0,35mg
78	12,0000	COMP.	Reservada	Insulina Humana (NPH) 100UI/ml frasco 10ml
79	12,0000	COMP.	Reservada	Insulina Humana (Regular) 100UI/ml frasco 10ml
80	120,0000	COMP.	Reservada	Insulina Humana (NPH) 100UI/ml caneta 3ml
81	96,0000	COMP.	Reservada	Insulina Humana (Regular) 100UI/ml caneta 3ml
82	36,0000	COMP.	Reservada	Risperidona 1mg/ml solução oral 30ml
83	144,0000	FR	Reservada	Água destilada 5ml
84	12,0000	FR	Reservada	Dexametasona elixir 0,1mg/ml 120ml
85	24,0000	CAN	Reservada	Nitazoxanida 20mg 100ml
86	10,8000	CAN	Reservada	Timolol 0,5% 5ml
87	9,6000	FR	Reservada	Dorzolamida 2% 5ML
88	0,6000	AMP	Reservada	Oxinest 4mg/ml 10ml
89	36,0000	FR	Reservada	Estriol 1mg/g creme vaginal
90	12,0000	FR	Reservada	Promestrieno 10mg/g
91	12,0000	FR	Reservada	Levonogestrel 0,75mg
92	12,0000	FR	Reservada	Brometo de umeclidínio + trifenatato 62,5 + 25mcg 30 doses
93	1.560,0000	FR	Reservada	Fenitoína 100mg
94	120,0000	TUBO	Reservada	Morfina 10mg
95	120,0000	COMP.	Reservada	Varfarina 5mg
96	120,0000	FR	Reservada	Cefalexina 250mg/ml
97	1.560,0000	COMP.	Reservada	Fenobarbital 100mg
98	144,0000	COMP.	Reservada	Norfloxacin 400mg
99	120,0000	CAN	Reservada	Humulin R 3ml (Regular) (Insulina Humana)
100	540,0000	COMP.	Reservada	Ezetimiba 20mg+Rosuvastatina 10mg
101	120,0000	AMP	Reservada	Ceftriaxona sodica 1g com diluente 3,5ml (IM)
102	120,0000	FR	Reservada	Hidrocortisona 100mg

1.2. O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Documento de Formalização de Demanda ou Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é será de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura da ata de registro de preço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar a aquisição parcelada de medicamentos, tendo em vista a necessidade de abertura de novo processo licitatório para complementação do fornecimento de itens fracassados e/ou cancelados, não contemplados no Pregão Eletrônico nº 01/2025, conforme relatório gerado pela plataforma BLL.

2.2 A presente contratação tem por objetivo a aquisição de medicamentos essenciais para o atendimento das necessidades de saúde da população do Município de Pracinha, por meio da Unidade Básica de Saúde (UBS). Esses medicamentos são de fundamental importância para a manutenção da qualidade do atendimento médico oferecido à comunidade, permitindo o tratamento adequado e eficaz das diversas condições de saúde da população atendida.

2.3 Cabe destacar que a presente licitação englobará os medicamentos de alto custo e os que a administração deve fornecer mediante processo judicial.

2.4 A contratação via Sistema de Registro de Preços (SRP) é necessária para garantir a compra eficiente e contínua dos produtos, conforme a demanda da UBS, respeitando o processo licitatório, e possibilitando a entrega parcelada, conforme as necessidades de abastecimento da unidade. O SRP proporciona maior flexibilidade e eficiência no processo de aquisição, permitindo o ajuste das quantidades conforme as variações na demanda.

2.5 A entrega parcelada visa assegurar o suprimento contínuo e sem interrupções dos medicamentos, evitando a falta de itens essenciais que possam comprometer o tratamento dos pacientes. Além disso, a forma parcelada facilita a logística e o gerenciamento dos estoques, evitando o desperdício e assegurando o controle adequado dos produtos.

2.6 A justificativa da contratação também se baseia na garantia do cumprimento das exigências de saúde pública, conforme previsto na Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), que busca melhorar o acesso à saúde e garantir a oferta contínua de medicamentos necessários ao tratamento das doenças prevalentes no município. Dessa forma, a contratação é essencial para garantir o adequado atendimento à população de Pracinha, contribuindo para a melhoria da saúde pública local.

2.7 Por fim, a aquisição dos medicamentos é a melhor alternativa para atender às necessidades da Unidade Básica de Saúde de forma eficiente, com o melhor custo-benefício para a administração pública e para os usuários do SUS, garantindo a entrega dos medicamentos que são caracterizados como necessários para os pacientes e população.

2.8. A fundamentação completa que dá base a presente contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução para a aquisição de medicamentos destinados à Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Pracinha envolve um conjunto de processos que visam garantir o fornecimento contínuo, eficiente e qualificado dos medicamentos essenciais para o atendimento da população:

- Planejamento e Definição das Necessidades: Levantamento de informações sobre medicamentos essenciais para o tratamento de doenças prevalentes na população de Pracinha; Consulta e relatório da Farmacêutica da UBS para definir quais medicamentos são necessários e em quais quantidades; Elaboração de um cronograma de entrega e distribuição, alinhado ao orçamento disponível para o ano fiscal.

3.2 Ao longo de todo o ciclo de vida da aquisição de medicamentos para a Unidade Básica de Saúde do Município de Pracinha, cada etapa é cuidadosamente planejada e executada para garantir a eficácia do processo, a qualidade no atendimento à saúde da população e o cumprimento das normas legais e orçamentárias. O monitoramento contínuo, aliado à transparência e à gestão eficiente, permite que os medicamentos sejam entregues e utilizados de forma apropriada, melhorando a qualidade de vida dos cidadãos e garantindo o melhor uso dos recursos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da notificação formal da Administração, os medicamentos que apresentarem avarias, defeitos ou estiverem em desconformidade com as especificações exigidas.

4.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

4.3. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

4.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Pracinha.

4.5. Arcar com todos os custos inerentes à entrega dos materiais objeto deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

4.6. Será exigido o comprovante de registro do medicamento na ANVISA, de acordo com a Lei nº 6.360/76 e Portaria Conjunta nº 1/96 – ANVISA.

Os licitantes deverão apresentar, na descrição detalhada do objeto ofertado, as seguintes informações:

- Especificações técnicas do medicamento;
- Origem (nacional ou estrangeira);
- Prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega;
- Número de registro ou declaração de isenção de registro dos materiais no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade.

A comprovação dos registros ou da declaração de isenção deverá ser feita por:

- Cópia da publicação no D.O.U.;
- Ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA;
- Ou cópia da declaração de notificação ou do certificado de dispensa de registro emitido pela ANVISA.

Ficará a cargo do proponente provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

No caso de exercício de atividade de fabricação, importação ou distribuição de medicamentos e materiais de uso em saúde, o licitante deverá apresentar:

- Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA;
- Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária competente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto observará:

5.1.1. Início da execução do objeto: Após a assinatura da ata de registro de preços, a primeira entrega parcelada dos medicamentos deverá ocorrer no prazo máximo de 05 dias úteis, respeitando as condições acordadas de acordo com as necessidades da UBS.

5.1.2. Descrição detalhada da rotina, etapas, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1 Descrição detalhada dos métodos:

A entrega dos medicamentos deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a requisição formal da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.1.3. Local e horário da entrega dos produtos:

- Unidade básica de Saúde, sito a Rua Isaac Guimaraes Novais, nº 89, Centro, Pracinha/SP.
- Horário: das 08:00 as 17:00 (horário de funcionamento).

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os medicamentos necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, observando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

- **Farmacologia:** Os medicamentos devem ser de acordo com as fórmulas e substâncias constantes na lista de medicamentos essenciais do Sistema Único de Saúde (SUS) e atender às necessidades da população, conforme diagnóstico dos profissionais de saúde.
- **Forma farmacêutica:** Os medicamentos deverão estar disponíveis nas formas farmacêuticas mais adequadas ao tratamento prescrito (ex.: comprimidos, cápsulas, xaropes, pomadas, injetáveis, etc.).
- **Validade:** A validade dos medicamentos deverá ser, no mínimo, de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, garantindo que os itens adquiridos não estejam próximos do vencimento.
- **Embalagem:** Os medicamentos devem ser fornecidos em embalagens que garantam sua integridade e estabilidade, conforme regulamentações da ANVISA, com rótulos legíveis e em conformidade com as exigências legais para rotulagem de medicamentos.
- **Quantidade mínima por embalagem:** As embalagens devem conter quantidades mínimas e adequadas às necessidades do município, de modo a evitar desperdício e garantir o consumo adequado.

Requisitos Técnicos:

A contratação dos medicamentos deverá observar os seguintes requisitos técnicos, com o objetivo de garantir a qualidade do fornecimento e o atendimento eficaz da demanda da Unidade Básica de Saúde (UBS):

- **Conformidade com as normas sanitárias:** Todos os medicamentos deverão possuir registro vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e atender integralmente às normas e regulamentações sanitárias aplicáveis, conforme a legislação brasileira.

- **Boas Práticas de Fabricação (BPF):** Os fornecedores deverão assegurar que os medicamentos sejam produzidos em conformidade com as Boas Práticas de Fabricação, garantindo padrões adequados de qualidade, segurança e eficácia.

- **Acondicionamento e transporte:** O fornecedor deverá garantir que os medicamentos sejam acondicionados, armazenados e transportados de forma adequada, observadas as condições específicas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

cada produto, de modo a preservar suas características, propriedades e validade, assegurando que cheguem à UBS em perfeitas condições de uso.

- **Documentação técnica:** O fornecedor deverá apresentar toda a documentação técnica exigida, incluindo, quando aplicável, certificados de qualidade, laudos de controle de qualidade e comprovação de registro dos medicamentos junto à ANVISA, garantindo a rastreabilidade e a segurança dos produtos fornecidos.

- **Entrega parcelada:** O fornecimento dos medicamentos deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da UBS, mediante solicitações formais da Administração, respeitados os prazos estabelecidos no contrato, de modo a assegurar o abastecimento contínuo da unidade.

- **Suporte técnico e substituição:** O fornecedor deverá disponibilizar suporte técnico para esclarecimento de dúvidas quanto ao uso, armazenamento e manuseio dos medicamentos, bem como **promover a substituição, reparo ou correção, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contadas a partir da notificação formal da Administração, de quaisquer medicamentos que apresentem problemas de qualidade, avarias, inconformidades técnicas ou vencimento.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega e a entrega será parcelada, entregando semanalmente/mensalmente a quantidade solicitada pelo departamento, conforme a necessidade.

6.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3 **Pagamento Parcelado** – Os pagamentos devidos serão efetuados conforme a entrega, ou seja, de modo parcelado, no mês subsequente da entrega, após a emissão de nota pela contratada.

6.1.4 **Entrega de Produto Diverso** – Os itens entregues à Administração deverão ser, rigorosamente, aqueles descritos na nota de empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

6.1.5 – **Apresentação da Requisição** – A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos discriminados acompanhada da requisição de recebimento, devidamente assinada pela farmacêutica responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

6.1.6 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da notificação formal da Administração.

6.1.7 No ato da entrega a farmacêutica/auxiliar de farmácia deverá assinar o documento de entrega, comprovando a quantidade entregue dos medicamentos.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos conforme elencados abaixo e no EDITAL.

7.2 Exigências de habilitação

7.2.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) *Certidão de apenados no TCESP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);*
- b) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);*
- c) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)*

7.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.3 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

7.2.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.5 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.2.6 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.2.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.2.8 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.9 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.2.10 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica.

7.3. Habilitação jurídica

7.3.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.3.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.4 Sociedade empresária estrangeira, quando autorizada, com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

7.3.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

7.3.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.3.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

7.3.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.4.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (CNDT)

7.4.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.4.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.4.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

7.4.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/06, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.4.11. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência.

7.4.12. Comprovação de regularidade junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), incluindo:

7.4.13. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) vigente;

7.4.14. Registro válido dos medicamentos objeto da contratação;

7.4.15. Licença sanitária vigente expedida pelo órgão competente.

7.5 OUTRAS DECLARAÇÕES:

7.5.1 Apresentar declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, **conforme modelo do edital;**

7.5.2 Apresentar declaração que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **conforme modelo do edital;**

7.5.3 Declaração que não possui em seu quadro pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura de Pracinha/SP – **conforme modelo do edital;**

7.5.4 Declaração pela ME e EPP de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrados contratos com a administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte – **conforme modelo do edital;**

7.5.5 Formulário de dados cadastrais do sócio/proprietário da empresa contratada – **conforme modelo do edital.**

8.7.5. Declaração de que o contratado cumpri as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz - **conforme modelo do edital.**

7.6 MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

7.6.1 A minuta da ata de registro **DO EDITAL**.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1 A presente contratação será realizada por lotes, considerando que cada medicamento constitui um lote individualizado, de modo a possibilitar maior competitividade entre os fornecedores, bem como melhor adequação técnica e econômica na aquisição dos itens.

8.2 O parcelamento por lotes visa garantir que empresas especializadas em determinados medicamentos possam participar do certame, ampliando a concorrência e possibilitando a obtenção de melhores preços para a Administração.

8.3 Além disso, tal forma de contratação facilita o gerenciamento do fornecimento, otimiza o controle de estoque e permite a reposição gradual, conforme as necessidades da Unidade Básica de Saúde do Município de Pracinha.

8.4 Ressalta-se que o parcelamento proposto não compromete a economicidade nem a viabilidade técnica da contratação, atendendo ao disposto no art. 40, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que admite o parcelamento sempre que este se mostrar tecnicamente justificável e vantajoso para a Administração Pública.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 847.288,86 (**oitocentos e quarenta e sete mil, duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos**) com base nos valores de mercado do objeto a ser contratado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ORGÃO: 02.04 PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0006 MANUTENÇÃO DO SETOR DA SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

FONTE: 01

FICHA: 55



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

11. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

11.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Maria das Dores de Almeida Lima, conforme portarias nº 148/2025 que as nomeiam como fiscais de contratos desta administração.

11.2 A gestora de contratos que ficará a encargo de gerenciar e acompanhar a contratação com a empresa será a servidora Patrícia dos Reis Mauricio, conforme portaria 038/2025, que a nomeia como gestora de contratos dessa administração.

11.2.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3 A Secretária do Setor em que ocorrerão os serviços (Patrícia Pereira Cabral), juntamente com a farmacêutica municipal (Fatima Maraysa Facci) e a auxiliar de farmácia (Luzia Francisca Chagas) deverão acompanhar a entrega dos produtos em seus setores e emitir pareceres do objeto contratado quando necessário.

Pracinha, 16 de janeiro 2026

CARLOS HENRIQUE DE ALMEIDA SOARES

Secretário de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão Eletrônico nº 001/2026 Processo nº 012/2026.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo) ..., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspeita de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

DECLARAR, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARAR que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação.

DECLARAR que NÃO possui em seu quadro sócio, diretor, presidente, proprietário ou empresário que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Pracinha ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DECLARAR de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que a empresa obriga-se a executar os serviços, atendendo às recomendações quanto à segurança e medicina do trabalho, quanto a seu pessoal.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador Cargo do
responsável/procurador N.º do documento de
identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

ANEXO III

Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão Eletrônico nº 001/2026 Processo nº 012/2026.

DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa.....(denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º.....é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico para Registro de Preços a n.º...../....., realizado pela Prefeitura Municipal de Pracinha – SP.

DECLARO, igualmente, que a licitante não encontra-se nas situações de impedimento constante do art. 3º, § 4º da Lei citada.

Razão Social da Empresa

Nome do
responsável/procurador

Cargo do
responsável/procurador

N.º do documento de
identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

ANEXO III.3 - FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
Endereço: _____
Cidade: _____, Estado: _____ País: _____
Telefone (DDD): _____ Fax (DDD): _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal: _____
E-mail do responsável para encaminhamento do contrato: _____

DADOS DO REPRESENTANTE:

1. Nome do (a) Representante Legal autorizado para assinatura do contrato:

Nome _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____
Estado: _____ País: _____ CEP: _____
Telefone (DDD): _____
CPF: _____

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

Nome/Número do banco: _____
Agência: _____, Conta _____

DECLARAÇÃO

Declaro para todos os fins que são verdadeiras as informações fornecidas para o preenchimento deste cadastro e, para tanto, encaminho em anexo a cópia do Contrato Social acompanhado de todas às alterações devidamente autenticadas, se existirem.

Local _____, data _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

Assinatura do representante legal autorizado

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NOS TERMOS DO ART. 4º, §2º DA LEI 14.133/21

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 3.4. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 4º, §2º da Lei 14.133/21.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

Anexo V

MODELO DE PROPOSTA

Processo licitatorio 012/2026

Pregão Eletrônico 001/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRACINHA – ENTREGA PARCELADA, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

Item	Quantidade	Unid.	Tipo Cota	Descrição	marca	VI. Unitário	VI. Total
1	880,0000	AMP	Aberta	Acebrofilina 50mg/5ml 120ml (gen)			
2	2.200,0000	ENV	Aberta	Acetilcisteína 600mg/5G (gen)			
3	6.600,0000	AMP	Aberta	Cloridrato Ciclobenzaprina 10mg			
4	8.800,0000	AMP	Aberta	Polivitaminicos + poliminerais			
5	88,0000	AMP	Aberta	Heparina 5.000 UI - 0,25ml (SC)			
6	88,0000	AMP	Aberta	Fenitoína 50mg/ml /5ml			
7	440,0000	AMP	Aberta	Atropina 0,5mg 1ml			
8	88,0000	AMP	Aberta	Haloperidol 5mg/ml 1ml			
9	176,0000	AMP	Aberta	Metoclopramida 5mg/ml 2ml			
10	13,2000	AMP	Aberta	Metoprolol, tart 1mg/ml 5ml (IV)			
11	13,2000	AMP	Aberta	Midazolam 5mg/5ml 5ml			
12	35.200,0000	AMP	Aberta	Clomipramina 25mg (Cloridrato)			
13	31.680,0000	AMP	Aberta	Clonazepam 2mg			
14	15.840,0000	AMP	Aberta	Clonazepam 0,25 SL (sublingual)			
15	6.160,0000	COMP.	Aberta	Clonazepam 0,5mg			
16	880,0000	COMP.	Aberta	Clobazam 10mg			
17	17.600,0000	COMP.	Aberta	Carbonato de Lítio 300mg			
18	132,0000	COMP.	Aberta	Cabergolina 0,5mg			
19	880,0000	COMP.	Aberta	Doxiciclina 100mg			
20	7.480,0000	COMP.	Aberta	Ácido Valproico 250mg			
21	5.280,0000	COMP.	Aberta	Ácido Valproico + Valproato Sódico 300mg (liberação prolongada - Torval)			
22	2.112,0000	COMP.	Aberta	Divalproato de Sódio 125mcg C/60 CPR (Depakote Sprinkle)			
23	1.760,0000	COMP.	Aberta	Gabapentina 600mg			
24	1.320,0000	COMP.	Aberta	Olanzapina 5mg			
25	3.520,0000	COMP.	Aberta	Olanzapina 10mg			
26	176,0000	COMP.	Aberta	Norestisterona 0,35mg			
27	88,0000	COMP.	Aberta	Insulina Humana (NPH) 100UI/ml frasco 10ml			
28	88,0000	COMP.	Aberta	Insulina Humana (Regular)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

				100UI/ml frasco 10ml			
29	880,0000	COMP.	Aberta	Insulina Humana (NPH) 100UI/ml caneta 3ml			
30	704,0000	COMP.	Aberta	Insulina Humana (Regular) 100UI/ml caneta 3ml			
31	264,0000	COMP.	Aberta	Risperidona 1mg/ml solução oral 30ml			
32	1.056,0000	FR	Aberta	Água destilada 5ml			
33	88,0000	FR	Aberta	Dexametasona elixir 0,1mg/ml 120ml			
34	176,0000	CAN	Aberta	Nitazoxanida 20mg 100ml			
35	79,2000	CAN	Aberta	Timolol 0,5% 5ml			
36	70,4000	FR	Aberta	Dorzolamida 2% 5ML			
37	4,4000	AMP	Aberta	Oxinest 4mg/ml 10ml			
38	264,0000	FR	Aberta	Estriol 1mg/g creme vaginal			
39	88,0000	FR	Aberta	Promestrieno 10mg/g			
40	88,0000	FR	Aberta	Levonogestrel 0,75mg			
41	88,0000	FR	Aberta	Brometo de umeclidínio + trifenatato 62,5 + 25mcg 30 doses			
42	11.440,0000	FR	Aberta	Fenitoína 100mg			
43	880,0000	TUBO	Aberta	Morfina 10mg			
44	880,0000	COMP.	Aberta	Varfarina 5mg			
45	880,0000	FR	Aberta	Cefalexina 250mg/ml			
46	11.440,0000	COMP.	Aberta	Fenobarbital 100mg			
47	1.056,0000	COMP.	Aberta	Norfloxacino 400mg			
48	880,0000	CAN	Aberta	Humulin R 3ml (Regular) (Insulina Humana)			
49	3.960,0000	COMP.	Aberta	Ezetimiba 20mg+Rosuvastatina 10mg			
50	880,0000	AMP	Aberta	Ceftriaxona sodica 1g com diluyente 3,5ml (IM)			
51	880,0000	FR	Aberta	Hidrocortisona 100mg			
52	120,0000	AMP	Reservad a	Acebrofilina 50mg/5ml 120ml (gen)			
53	300,0000	ENV	Reservad a	Acetilcisteína 600mg/5G (gen)			
54	900,0000	AMP	Reservad a	Cloridrato Ciclobenzaprina 10mg			
55	1.200,0000	AMP	Reservad a	Polivitaminicos + poliminerais			
56	12,0000	AMP	Reservad a	Heparina 5.000 UI - 0,25ml (SC)			
57	12,0000	AMP	Reservad a	Fenitoína 50mg/ml /5ml			
58	60,0000	AMP	Reservad a	Atropina 0,5mg 1ml			
59	12,0000	AMP	Reservad a	Haloperidol 5mg/ml 1ml			
60	24,0000	AMP	Reservad a	Metoclopramida 5mg/ml 2ml			
61	1,8000	AMP	Reservad	Metoprolol, tart 1mg/ml 5ml			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ 67.662.007/0001-40

			a	(IV)			
62	1,8000	AMP	Reservad a	Midazolam 5mg/5ml 5ml			
63	4.800,0000	AMP	Reservad a	Clomipramina 25mg (Cloridrato)			
64	4.320,0000	AMP	Reservad a	Clonazepam 2mg			
65	2.160,0000	AMP	Reservad a	Clonazepam 0,25 SL (sublingual)			
66	840,0000	COMP.	Reservad a	Clonazepam 0,5mg			
67	120,0000	COMP.	Reservad a	Clobazam 10mg			
68	2.400,0000	COMP.	Reservad a	Carbonato de Lítio 300mg			
69	18,0000	COMP.	Reservad a	Cabergolina 0,5mg			
70	120,0000	COMP.	Reservad a	Doxiciclina 100mg			
71	1.020,0000	COMP.	Reservad a	Ácido Valproico 250mg			
72	720,0000	COMP.	Reservad a	Ácido Valproico + Valproato Sódico 300mg (liberação prolongada - Torval)			
73	288,0000	COMP.	Reservad a	Divalproato de Sódio 125mcg C/60 CPR (Depakote Sprinkle)			
74	240,0000	COMP.	Reservad a	Gabapentina 600mg			
75	180,0000	COMP.	Reservad a	Olanzapina 5mg			
76	480,0000	COMP.	Reservad a	Olanzapina 10mg			
77	24,0000	COMP.	Reservad a	Norestisterona 0,35mg			
78	12,0000	COMP.	Reservad a	Insulina Humana (NPH) 100UI/ml frasco 10ml			
79	12,0000	COMP.	Reservad a	Insulina Humana (Regular) 100UI/ml frasco 10ml			
80	120,0000	COMP.	Reservad a	Insulina Humana (NPH) 100UI/ml caneta 3ml			
81	96,0000	COMP.	Reservad a	Insulina Humana (Regular) 100UI/ml caneta 3ml			
82	36,0000	COMP.	Reservad a	Risperidona 1mg/ml solução oral 30ml			
83	144,0000	FR	Reservad a	Água destilada 5ml			
84	12,0000	FR	Reservad a	Dexametasona elixir 0,1mg/ml 120ml			
85	24,0000	CAN	Reservad a	Nitazoxanida 20mg 100ml			
86	10,8000	CAN	Reservad a	Timolol 0,5% 5ml			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ 67.662.007/0001-40

87	9,6000	FR	Reservada	Dorzolamida 2% 5ML			
88	0,6000	AMP	Reservada	Oxinest 4mg/ml 10ml			
89	36,0000	FR	Reservada	Estriol 1mg/g creme vaginal			
90	12,0000	FR	Reservada	Promestrieno 10mg/g			
91	12,0000	FR	Reservada	Levonogestrel 0,75mg			
92	12,0000	FR	Reservada	Brometo de umeclidínio + trifenatato 62,5 + 25mcg 30 doses			
93	1.560,0000	FR	Reservada	Fenitoína 100mg			
94	120,0000	TUBO	Reservada	Morfina 10mg			
95	120,0000	COMP.	Reservada	Varfarina 5mg			
96	120,0000	FR	Reservada	Cefalexina 250mg/ml			
97	1.560,0000	COMP.	Reservada	Fenobarbital 100mg			
98	144,0000	COMP.	Reservada	Norfloxacino 400mg			
99	120,0000	CAN	Reservada	Humulin R 3ml (Regular) (Insulina Humana)			
100	540,0000	COMP.	Reservada	Ezetimiba 20mg+Rosuvastatina 10mg			
101	120,0000	AMP	Reservada	Ceftriaxona sodica 1g com diluente 3,5ml (IM)			
102	120,0000	FR	Reservada	Hidro cortisona 100mg			

Valor Global da Proposta: **R\$ XXXX**

Validade da Proposta: **60 dias**

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; N° do CNPJ:

Endereço Completo:

Apresentamos nossa proposta conforme os requisitos, quantidades e características constantes do Termo de Referência, anexo I, deste aviso de processo de licitação.

Município de **XXXXX**, _____ de _____ de 2026

Assinatura do Responsável / Nome e CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

ANEXO VI MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Minuta: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

PROCESSO Nº 012/2026

Aos [.] de [.] de [.], a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF nº 67.662.007/0001-40**, com sede à Avenida Francisco Gimenes, nº 175 – CEP: 17.790-000 – Pracinha/SP, neste ato representada pelo seu **Prefeito Municipal LAERCIO BIASI**, brasileiro, casado, portador do RG nº.18.737.218-4 e CPF nº 074.839.248-37, residente e domiciliado ao Sítio Bela Vista, s/n, Bairro Três Botecos, Pracinha/SP, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado abaixo, de acordo com a classificação por ela alcançada no Pregão Eletrônico nº 001/2026, homologado pelo Sr. Prefeito Municipal nos autos do processo acima referenciado, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal 11.462/2023, e demais normas aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

DETENTORA: _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, estabelecida à _____, nº _____, Bairro _____, no município de _____, Estado de _____ - Cep: _____-_____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade (RG) nº _____-SSP/____ e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, nº _____, Bairro _____, no município de _____, Estado de _____ - Cep: _____-_____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRACINHA – ENTREGA PARCELADA, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme descrições no Termo de Referência (Anexo I) do edital.

1.2 Da descrição dos produtos da DETENTORA DA ATA:

Item	Quantidade	Unid.	Tipo Cota	Descrição	marca	VI. Unitário	VI. Total
1	880,0000	AMP	Aberta	Acebrofilina 50mg/5ml 120ml (gen)			
2	2.200,0000	ENV	Aberta	Acetilcisteína 600mg/5G (gen)			
3	6.600,0000	AMP	Aberta	Cloridrato Ciclobenzaprina 10mg			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

4	8.800,0000	AMP	Aberta	Polivitaminicos + poliminerais			
5	88,0000	AMP	Aberta	Heparina 5.000 UI - 0,25ml (SC)			
6	88,0000	AMP	Aberta	Fenitoína 50mg/ml /5ml			
7	440,0000	AMP	Aberta	Atropina 0,5mg 1ml			
8	88,0000	AMP	Aberta	Haloperidol 5mg/ml 1ml			
9	176,0000	AMP	Aberta	Metoclopramida 5mg/ml 2ml			
10	13,2000	AMP	Aberta	Metoprolol, tart 1mg/ml 5ml (IV)			
11	13,2000	AMP	Aberta	Midazolam 5mg/5ml 5ml			
12	35.200,0000	AMP	Aberta	Clomipramina 25mg (Cloridrato)			
13	31.680,0000	AMP	Aberta	Clonazepam 2mg			
14	15.840,0000	AMP	Aberta	Clonazepam 0,25 SL (sublingual)			
15	6.160,0000	COMP.	Aberta	Clonazepam 0,5mg			
16	880,0000	COMP.	Aberta	Clobazam 10mg			
17	17.600,0000	COMP.	Aberta	Carbonato de Lítio 300mg			
18	132,0000	COMP.	Aberta	Cabergolina 0,5mg			
19	880,0000	COMP.	Aberta	Doxiciclina 100mg			
20	7.480,0000	COMP.	Aberta	Ácido Valproico 250mg			
21	5.280,0000	COMP.	Aberta	Ácido Valproico + Valproato Sódico 300mg (liberação prolongada - Torval)			
22	2.112,0000	COMP.	Aberta	Divalproato de Sódio 125mcg C/60 CPR (Depakote Sprinkle)			
23	1.760,0000	COMP.	Aberta	Gabapentina 600mg			
24	1.320,0000	COMP.	Aberta	Olanzapina 5mg			
25	3.520,0000	COMP.	Aberta	Olanzapina 10mg			
26	176,0000	COMP.	Aberta	Norestisterona 0,35mg			
27	88,0000	COMP.	Aberta	Insulina Humana (NPH) 100UI/ml frasco 10ml			
28	88,0000	COMP.	Aberta	Insulina Humana (Regular) 100UI/ml frasco 10ml			
29	880,0000	COMP.	Aberta	Insulina Humana (NPH) 100UI/ml caneta 3ml			
30	704,0000	COMP.	Aberta	Insulina Humana (Regular) 100UI/ml caneta 3ml			
31	264,0000	COMP.	Aberta	Risperidona 1mg/ml solução oral 30ml			
32	1.056,0000	FR	Aberta	Água destilada 5ml			
33	88,0000	FR	Aberta	Dexametasona elixir 0,1mg/ml 120ml			
34	176,0000	CAN	Aberta	Nitazoxanida 20mg 100ml			
35	79,2000	CAN	Aberta	Timolol 0,5% 5ml			
36	70,4000	FR	Aberta	Dorzolamida 2% 5ML			
37	4,4000	AMP	Aberta	Oxinest 4mg/ml 10ml			
38	264,0000	FR	Aberta	Estriol 1mg/g creme vaginal			
39	88,0000	FR	Aberta	Promestrieno 10mg/g			
40	88,0000	FR	Aberta	Levonogestrel 0,75mg			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

41	88,0000	FR	Aberta	Brometo de umeclidínio + trifenatato 62,5 + 25mcg 30 doses			
42	11.440,0000	FR	Aberta	Fenitoína 100mg			
43	880,0000	TUBO	Aberta	Morfina 10mg			
44	880,0000	COMP.	Aberta	Varfarina 5mg			
45	880,0000	FR	Aberta	Cefalexina 250mg/ml			
46	11.440,0000	COMP.	Aberta	Fenobarbital 100mg			
47	1.056,0000	COMP.	Aberta	Norfloxacino 400mg			
48	880,0000	CAN	Aberta	Humulin R 3ml (Regular) (Insulina Humana)			
49	3.960,0000	COMP.	Aberta	Ezetimiba 20mg+Rosuvastatina 10mg			
50	880,0000	AMP	Aberta	Ceftriaxona sodica 1g com diluyente 3,5ml (IM)			
51	880,0000	FR	Aberta	Hidrocortisona 100mg			
52	120,0000	AMP	Reservad a	Acebrofilina 50mg/5ml 120ml (gen)			
53	300,0000	ENV	Reservad a	Acetilcisteina 600mg/5G (gen)			
54	900,0000	AMP	Reservad a	Cloridrato Ciclobenzaprina 10mg			
55	1.200,0000	AMP	Reservad a	Polivitaminicos + poliminerais			
56	12,0000	AMP	Reservad a	Heparina 5.000 UI - 0,25ml (SC)			
57	12,0000	AMP	Reservad a	Fenitoína 50mg/ml /5ml			
58	60,0000	AMP	Reservad a	Atropina 0,5mg 1ml			
59	12,0000	AMP	Reservad a	Haloperidol 5mg/ml 1ml			
60	24,0000	AMP	Reservad a	Metoclopramida 5mg/ml 2ml			
61	1,8000	AMP	Reservad a	Metoprolol, tart 1mg/ml 5ml (IV)			
62	1,8000	AMP	Reservad a	Midazolam 5mg/5ml 5ml			
63	4.800,0000	AMP	Reservad a	Clomipramina 25mg (Cloridrato)			
64	4.320,0000	AMP	Reservad a	Clonazepam 2mg			
65	2.160,0000	AMP	Reservad a	Clonazepam 0,25 SL (sublingual)			
66	840,0000	COMP.	Reservad a	Clonazepam 0,5mg			
67	120,0000	COMP.	Reservad a	Clobazam 10mg			
68	2.400,0000	COMP.	Reservad a	Carbonato de Lítio 300mg			
69	18,0000	COMP.	Reservad a	Cabergolina 0,5mg			
70	120,0000	COMP.	Reservad	Doxiciclina 100mg			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

			a				
71	1.020,0000	COMP.	Reservad a	Ácido Valproico 250mg			
72	720,0000	COMP.	Reservad a	Ácido Valproico + Valproato Sódico 300mg (liberação prolongada - Torval)			
73	288,0000	COMP.	Reservad a	Divalproato de Sódio 125mcg C/60 CPR (Depakote Sprinkle)			
74	240,0000	COMP.	Reservad a	Gabapentina 600mg			
75	180,0000	COMP.	Reservad a	Olanzapina 5mg			
76	480,0000	COMP.	Reservad a	Olanzapina 10mg			
77	24,0000	COMP.	Reservad a	Norestisterona 0,35mg			
78	12,0000	COMP.	Reservad a	Insulina Humana (NPH) 100UI/ml frasco 10ml			
79	12,0000	COMP.	Reservad a	Insulina Humana (Regular) 100UI/ml frasco 10ml			
80	120,0000	COMP.	Reservad a	Insulina Humana (NPH) 100UI/ml caneta 3ml			
81	96,0000	COMP.	Reservad a	Insulina Humana (Regular) 100UI/ml caneta 3ml			
82	36,0000	COMP.	Reservad a	Risperidona 1mg/ml solução oral 30ml			
83	144,0000	FR	Reservad a	Água destilada 5ml			
84	12,0000	FR	Reservad a	Dexametasona elixir 0,1mg/ml 120ml			
85	24,0000	CAN	Reservad a	Nitazoxanida 20mg 100ml			
86	10,8000	CAN	Reservad a	Timolol 0,5% 5ml			
87	9,6000	FR	Reservad a	Dorzolamida 2% 5ML			
88	0,6000	AMP	Reservad a	Oxinest 4mg/ml 10ml			
89	36,0000	FR	Reservad a	Estriol 1mg/g creme vaginal			
90	12,0000	FR	Reservad a	Promestrieno 10mg/g			
91	12,0000	FR	Reservad a	Levonogestrel 0,75mg			
92	12,0000	FR	Reservad a	Brometo de umeclidínio + trifenatato 62,5 + 25mcg 30 doses			
93	1.560,0000	FR	Reservad a	Fenitoína 100mg			
94	120,0000	TUBO	Reservad a	Morfina 10mg			
95	120,0000	COMP.	Reservad	Varfarina 5mg			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

			a				
96	120,0000	FR	Reservada	Cefalexina 250mg/ml			
97	1.560,0000	COMP.	Reservada	Fenobarbital 100mg			
98	144,0000	COMP.	Reservada	Norfloxacino 400mg			
99	120,0000	CAN	Reservada	Humulin R 3ml (Regular) (Insulina Humana)			
100	540,0000	COMP.	Reservada	Ezetimiba 20mg+Rosuvastatina 10mg			
101	120,0000	AMP	Reservada	Ceftriaxona sodica 1g com diluyente 3,5ml (IM)			
102	120,0000	FR	Reservada	Hidro cortisona 100mg			

1.2.1 Valor total da Ata de Registro de Preços **R\$.....**

1.3 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.3.1 Constitui parte integrante da presente ATA DE REGISTRO, independentemente de sua transcrição, o Anexo I (Termo de Referência) bem como a proposta da Detentora da ATA, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

2.2 Havendo a prorrogação e, decorridos 01(um) ano da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do IPCA anual.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.4 A ata de registro de preço terá como gestor o senhor, ocupante do cargo de e fiscal da execução o senhor, ocupante do cargo de

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. A Detentora da Ata deverá realizar a entrega dos insumos e materiais médico-hospitalares no local indicado no ETP, com entregas fracionadas, de acordo com a solicitação do responsável do setor requisitante, que o fará mediante pedido feito com antecedência, de acordo com a necessidade e solicitação, conforme o disposto no Termo de Referência – Anexo I do edital da licitação.

3.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3. Os atrasos nas entregas dos produtos poderão ser fato para cancelamento da Ata de Registro por parte da Prefeitura, podendo a mesma aplicar as sanções previstas em edital e nos termos da Lei 14.133/21;

3.4. Correrão por conta da Detentora todas as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e da própria aquisição dos produtos.

CLAUSULA QUARTA - RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

4.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante ateste no verso da Nota Fiscal.

4.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

5.1 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes.

5.2 A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

5.3 A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.4 A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada na sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

6.1.1 O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e recebido o produto nos termos previstos no Edital (termo de referência) e na presente ATA.

6.2 As notas fiscais deverão ser entregues no momento da entrega do produto, ao funcionário que receber a mercadoria, ficando o mesmo responsável por entregar a nota fiscal no Setor de Compras com a devida anuência do recebimento.

6.3 CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

6.3.1 O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: **a Prefeitura Municipal, contendo todos os dados da mesma.**

6.3.2 No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

6.3.2.1 – A modalidade e o número da Licitação;

6.3.2.2 – O número do Contrato/ATA firmado;

6.3.2.3 – Número do item e descrição do produto;

6.3.2.4 A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

6.3.2.5 Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;

6.3.2.6 O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

6.4 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, atendidos pela dotação do orçamento vigente.

6.4.1 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

6.5. A nota fiscal/fatura e os documentos comprobatórios exigidos contratualmente poderão ser apresentados por meio eletrônico (e-mail), devendo a CONTRATADA encaminhá-los para o endereço institucional (pmpracinhacompras@hotmail.com; compras@pracinha.sp.gov.br) em formato digital legível (preferencialmente PDF), considerando-se como data de apresentação a do efetivo recebimento do e-mail; caso sejam identificadas inconsistências, ausência de documentos ou irregularidades, a CONTRATADA será notificada para regularização, ficando suspenso o prazo para pagamento até o reenvio correto da documentação, não se responsabilizando a CONTRATANTE por falhas de envio decorrentes de erro da CONTRATADA, tais como encaminhamento para endereço incorreto, arquivos corrompidos ou ilegíveis, sem prejuízo da obrigatoriedade de emissão da nota fiscal nos termos da legislação vigente e da possibilidade de solicitação do documento original quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE, REEQUILIBRIO OU REPACTUAÇÃO

7.1 - Durante a vigência da ATA, os valores registrados **não serão reajustados, salvo se para pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto** nos casos enquadrados no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.1.1 – Em hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

7.1.2 – A não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

7.1.3 – O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de **força maior, caso fortuito ou fato do príncipe** ou em **decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis** – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

7.2 - Havendo a prorrogação da ATA e, decorridos 1 (um) ano da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice inflacionário relativo ao período, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos.

7.3 - Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.

7.4 – Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de São João do Pau D' Alho.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

8.1 O licitante, detentor ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de preço;
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato ou da ata de registro de preço;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata de registro de preço;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou da ata de registro de preço;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º/08/2013.

8.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

- a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato ou ata de registro de preço;
- b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou ata, quando descumprido qualquer cláusula do edital, da ata ou contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;
- c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 10% (dez por cento).
- d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

8.3.1 - A sanção de que trata a alínea “b” e “c”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

8.3.2 - As sanções das alíneas “d” e “e” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

8.4. A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

8.5. A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 8.1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1 A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1 Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2 Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

9.1.3 Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.2 O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato ou ata de registro de preço.

9.2.3 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.3 A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

10.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Lucélia/SP, com exclusão de outro qualquer para dirimir as questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

11.2 A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3 A execução desta Ata, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

11.4 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2026** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2026**.

11.6 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Prefeitura Municipal de _____

Prefeito Municipal

DETENTORA

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pracinha

DETENTORA: xxxx

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): xx/2026

OBJETO: xxxx

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
- c)

LOCAL e DATA: Pracinha/SP, xx de xxx de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Laercio Biasi

Cargo: Prefeito Municipal de Pracinha

CPF: 074.839.248-37

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Laercio Biasi

Cargo: Prefeito Municipal de Pracinha

CPF: 074.839.248-37

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Laercio Biasi

Cargo: Prefeito Municipal de Pracinha

CPF: 074.839.248-37

Assinatura: _____

Pela Detentora:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Laercio Biasi

Cargo: Prefeito Municipal de Pracinha

CPF: 074.839.248-37

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Patricia dos Reis Mauricio

Cargo: Digitadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

CPF: 359.066.468-17

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica.

(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)